



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI Nº 893 DE 13 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei Nº 884/2019 de 18 de novembro de 2019.

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Nº 884/2019 de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar área, para fins de construção e habitações populares, os imóveis abaixo identificados e seus posteriores desmembramentos:

I - Um lote de terreno urbano determinado sob nº 07 (sete) da Quadra nº 19-A (dezenove “A”), do Loteamento denominado “Vila Taboco”, sito no Município de Corguinho/MS, Distrito do Taboco, com área total de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte, 10,00m com o lote nº 15; Ao sul, 10,00m com a Av. Pedro Balduino; Ao Leste, 24,00m com o lote 06 e ao Oeste 24,00m com o lote08;

II - Um lote de terreno urbano determinado sob o nº 08 (oito) da Quadra nº 19-A (dezenove “A”), do Loteamento denominado “Vila Taboco”, sito no Município de Corguinho/MS, Distrito do Taboco, com área total de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte, 10,00m com o lote nº 16; Ao Sul, 10,00m com a Av. Pedro Balduino; Ao Leste, 24,00m com o lote 07 e ao Oeste 24,00m com a Rua Costa e Silva;

III - Um lote de terreno urbano determinado sob o nº 06-A (seis “a”), da Quadra nº 20 (vinte), da “Vila Taboco”, situado no Município de Corguinho/MS, com área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: 20,00m com o lote nº 06-B; Sul: 20,00m com a Avenida Pedro Balduino; Leste: 10,00m com o Lote nº 13; Oeste: 10,00m com a Rua 15 de Agosto;

IV - Um lote de terreno urbano determinado sob o nº 06-B (seis “bê”), da Quadra nº 20 (vinte), da “Vila Taboco”, situado no Município de Corguinho/MS, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: 20,00m com o lote nº 06-C; Sul: 20,00m com o lote nº 06-A; Leste: 10,00m com o lote nº 13; Oeste 10,00 com a Rua 15 de Agosto;

9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

V - Um lote de terreno urbano determinado sob o nº 06-C (seis "c"), da Quadra nº 20 (vinte), da "Vila Taboco", situado no município de Corguinho/MS, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: 20,00m com o lote nº 06-D; Sul: 20,00m com o lote nº 06-B; Leste: 10,00m com o lote nº 13; Oeste: 10,00m com a Rua 15 de Agosto;

VI - Um lote de terreno urbano determinado sob o nº 06-D (seis "d"), da Quadra nº 20 (vinte), da "Vila Taboco", situado no Município de Corguinho/MS, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: 20,00 com o lote nº 06-E; Sul 20,00m com o lote nº 06-C; Leste: 10,00m com o lote nº 06-I; Oeste: 10,00m com a Rua 15 de Agosto;

VII - Um lote de terreno urbano determinado sob o nº 06-E (seis "e"), da Quadra nº 20 (vinte), da "Vila Taboco", situado no Município de Corguinho/MS, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte 20,00m com o lote 06-F; Sul: 20,00m com o lote nº 06-D; Leste: 10,00m com o lote nº 06-I; Oeste: 10,00m com a Rua 15 de Agosto;

VIII - Um lote de terreno urbano determinado sob o nº 06-F (seis "f"), da Quadra nº 20 (vinte), da "Vila Taboco", situado no Município de Corguinho/MS, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte 20,00m com o lote 06-G; Sul: 20,00m com o lote nº 06-E; Leste: 10,00m com o lote nº 06-I; Oeste: 10,00m com a Rua 15 de Agosto;

IX - Um lote de terreno urbano determinado sob o nº 06-G (seis "g"), da Quadra nº 20 (vinte), da "Vila Taboco", situado no Município de Corguinho/MS, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte 20,00m com o lote 06-H; Sul: 20,00m com o lote nº 06-F; Leste: 10,00m com o lote nº 06-I; Oeste: 10,00m com a Rua 15 de Agosto;

X - Um lote de terreno urbano determinado sob o nº 06-H (seis "h"), da Quadra nº 20 (vinte), da "Vila Taboco", situado no Município de Corguinho/MS, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte 20,00m com o lote nº 04; Sul: 20,00m com o lote nº 06-G; Leste: 11,00m com o lote nº 06-I; Oeste: 11,00m com a Rua 15 de Agosto".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corguinho - MS, 13 de maio de 2020.


MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal